

**CONGRESSO NACIONAL****MPV 783  
00165****APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

1	ETIQUETA
---	----------

2 DATA 06/06/2017
----------------------

3 PROPOSIÇÃO Medida Provisória n.º 783, de 31 de maio de 2017
--

4 AUTOR Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR
---

5 N. PRONTUÁRIO
-----------------

6  
1-  SUPRESIVA    2-  SUBSTITUTIVA    3-  MODIFICATIVA    4-  ADITIVA    9-  SUBSTITUTIVO GLOBAL

0	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
---	--------	-----------	--------	--------

**TEXTO****EMENDA SUPRESIVA**

Art. 1º Suprime-se o § 4º do artigo 2º da Medida Provisória nº 783, de 31 de maio de 2017.

**JUSTIFICAÇÃO**

O § 4º do artigo 2º da presente medida provisória prevê que os créditos próprios de prejuízo fiscal e de base de cálculo negativa de Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL devem ser utilizados primeiramente.

Porém, no intuito de ajudar as empresas a maximizarem a sua participação no programa, sugere-se a remoção desta condição, para que possam escolher os créditos provenientes de quaisquer empresas do grupo para estes fins, independente de tal ordem de preferência.

  
CD17774 45601-33

A ordem de preferência instituída pelo fragmento que se pretende suprimir se justifica porque não é necessário que a empresa aderente ao Programa Especial de Regularização Tributária - PERT utilize necessariamente seus créditos próprios em primeiro lugar, já que o programa autoriza a utilização dos créditos entre empresas controladora e controlada, direta ou indiretamente.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares à presente proposição.

ASSINA

Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

